



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 32ª Sessão Ordinária
Sessões por Videoconferência e Virtual**

Ata da 32ª Sessão por Videoconferência

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:04 horas, por meio de videoconferência, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, OTÁVIO RODRIGUES, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, JESSE TORRES, MAURÍCIO CALDAS LOPES, LEILA ALBUQUERQUE, MARCOS ALCINO TORRES, ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, PAULO DE TARSO NEVES, CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES, ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, INÊS DA TRINDADE CHAVES DE MELO, ANTÔNIO ILOÍZIO BARROS BASTOS E SANDRA SANTAREM CARDINALI. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão a Doutora Edilea dos Santos Gonçalves Cesário, Procuradora de Justiça.

Compareceram à sessão, apenas para julgar os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NILZA BITAR e CAMILO RIBEIRO RULIERE.

Ausente justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, NAGIB SLAIBI FILHO.

Invocando a proteção de Deus, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, declarou aberta a sessão e anunciou os julgamentos dos processos da pauta administrativa descritos abaixo:

PROCESSO SEI Nº 2020-0693203

Assunto: Permuta entre Desembargadores

Requerentes: Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho – Integrante da 1ª





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Câmara Cível, Desembargador José Acir Lessa Giordani – Integrante da 12ª Câmara Cível, e Desembargador Alcides da Fonseca Neto – Integrante da 24ª Câmara Cível, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Decisão: Aprovado, por unanimidade.

PROCESSO SEI Nº 2020-0690937

Assunto: Requerimento de afastamento da distribuição, a contar do dia 07/01/2020

Requerentes: Desembargadores Edson Aguiar de Vasconcelos, José Carlos Maldonado de Carvalho e Marcus Henrique Pinto Basílio.

Decisão: Deferido, por unanimidade.

PROCESSO SEI Nº 2020-0692931

Assunto: Permuta entre Desembargadores

Requerentes: Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio – Integrante da 1ª Câmara Criminal, e Desembargadora Denise Vaccari Machado Paes, integrante da 5ª Câmara Criminal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Decisão: Aprovado, por unanimidade.

PROCESSO SEI Nº 2020-0689295

Assunto: Permuta entre Desembargadores

Requerentes: Desembargador Otávio Rodrigues – Integrante da 11ª Câmara Cível, e Desembargador André Luiz Cidra – Integrante da 24ª Câmara Cível, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2021.

Decisão: Aprovado, por unanimidade.

PROCESSO SEI Nº 2020-0689018

Assunto: Permuta entre Desembargadores

Requerentes: Desembargador Milton Fernandes de Souza – Integrante da 15ª Câmara Cível, e Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira – Integrante da 5ª Câmara Cível, com vigência a partir da data da publicação.

Decisão: Aprovado, por unanimidade.

PROCESSO SEI Nº 2020-0688886

Assunto: Permuta entre Desembargadores

Requerentes: Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo – Integrante da 15ª Câmara Cível, e Desembargadora Lúcia Regina Esteves de Magalhães – Integrante da 19ª Câmara Cível, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Decisão: Aprovado, por unanimidade.

PROCESSO SEI Nº 2020-0688143

Assunto: Permuta entre Desembargadores





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Requerentes: Desembargador Carlos Eduardo Moreira da Silva – Integrante da 22ª Câmara Cível, e Desembargadora Teresa de Andrade Castro Neves – Integrante da 6ª Câmara Cível, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2021, inclusive.

Decisão: Aprovado, por unanimidade.

Em seguida, foi anunciado a retirada de pauta do processo descrito abaixo.

1. 0050168-06.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA FENAINFO
ADVOGADO JOSÉ AMÉRICO LEITE FILHO
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI ESTADUAL Nº 8795 art. 1º DO ANO 2020 ACRÉSCIMOS
INTRODUZIDOS PELA LEI ESTADUAL Nº 2657 DO ANO 1996 art. 15, §1º, XIX e §2º e art. 18 inc. VIII alíneas a b c TODAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. GABRIEL PACHECO AVILA

Processo Retirado de Pauta

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

2. 0040214-33.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE FRANCISCO SIEMSEN BULHOES CARVALHO DA FONSECA
ADVOGADO FELIPE KERTESZ RENAULT PINTO
ADVOGADO GUSTAVO DA GAMA VITAL DE OLIVEIRA
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LUIS ALBERTO MIRANDA GARCIA DE SOUSA
REPDO ALERJ - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ FÁTIMA MARIA AMARAL
LEGISL. LEI Nº 8795 DE 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Processo Retirado de Pauta

3. 0074692-04.2019.8.19.0000

CLASSE RECLAMACAO CORREICIONAL/CORREICAO PARCIAL
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. NAGIB SLAIBI FILHO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
RECLTE ESPÓLIO DE LAUDELINO FREIRE JUNIOR REP/P/S/INV RAPHAEL
CIRIGLIANO FILHO
ADVOGADO MOISÉS JACOB MIZRAHY
RECLDO EXMO SR DESEMBARGADOR 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECDO Geração Futuro Corretora de Valores S a
ADVOGADO ANNA CAROLINA RODRIGUES CAMPELLO DE FREITAS PENALBER

Retirado de pauta por indicação do Desembargador Relator.

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

4. 0066854-10.2019.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. NILZA BITAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. SERGIO ROBERTO ULHOA PIMENTEL
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
PROC.ALERJ RODRIGO LOPES LOURENÇO
LEGISL. LEI Nº 8136 DE 2018 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGOS 1º E
6º
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA

Por unanimidade, foi rejeitada a preliminar e julgado procedente o pedido, nos





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentação oral da Dra. Edilea Gonçalves dos Santos Cesário.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

5. 0061502-76.2016.8.19.0000

| | |
|-------------|---|
| CLASSE | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. NILZA BITAR |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| REPTE | EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO |
| PROC.MUNIC. | ANTONIO CARLOS DE SÁ |
| PROC.MUNIC. | ANDRÉ HERMANNY TOSTES |
| PROC.MUNIC. | FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO |
| PROC.MUNIC. | Gustavo da Rocha Schmidt |
| REPDO | MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO |
| PROC.CAMARA | CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ |
| ADVOGADO | CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ |
| LEGISL. | LEI NR 5841 DO ANO DE 2015 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA

Por unanimidade de votos, a retratação foi negada, mantido o acórdão, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentação oral do Dr. André Tostes, Procurador do Município.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

6. 0058434-16.2019.8.19.0000

| | |
|-------------|--|
| CLASSE | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. NILZA BITAR |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| REPTE | EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO |
| PROC.MUNIC. | RICARDO LOPES LIMONGI |
| PROC.MUNIC. | GUSTAVO DA ROCHA SCHMIDT |
| REPDO | EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO |
| PROC.CAMARA | FLAVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO |
| ADVOGADO | FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO |





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 6048 DO ANO DE 2016 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Rogério de Oliveira Souza.

Sustentações orais dos Drs. Ricardo Lopes Limongi, Procurador do Município, e Flávio Britto, pelo representado.

Vencido o Exmo. DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora NILZA BITTAR, foi homenageada pelo advogado presente, o Senhor Doutor ANTÔNIO RICARDO CORREIA e pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, MILTON FERNANDES DE SOUZA, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, INÊS DA TRINDADE CHAVES DE MELO, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES e LUIZ ZVEITER em razão de sua aposentadoria. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Nilza Bittar, agradeceu a todos e se retirou da sessão.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

7. 0050584-71.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ RODRIGO LOPES LOURENÇO
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
LEGISL. LEI ESTADUAL Nº 8328 DO ANO 2019 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sessão do dia 16/11/2020

Após votar a Desembargadora Relatora, extinguindo o processo sem análise do mérito, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Marcos Alcino Torres, Paulo de Tarso Neves, Antônio Iloízio Barros Bastos, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Odete Knaack e Ferdinando do Nascimento, pediu vista a Desembargadora Maria Angélica Guedes, dizendo aguardá-la os Desembargadores Inês da Trindade, Adolpho Andrade, Sandra Cardinali, Antônio Eduardo Duarte, Maria Inês Gaspar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Elisabete Filizzola, Rogério de Oliveira, Elton Leme e Katya Monnerat. Este é o resultado provisório.

Sustentação oral da Dra. Edilea Gonçalves dos Santos Cesário, Procuradora de Justiça.

Pediu vista a Exma. Sra. DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Sessão do dia 14/12/2020

Em continuação, votou a Desembargadora Maria Angélica Guedes, em voto vista, divergindo da Desembargadora Relatora para deferir a cautelar, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Antônio Eduardo Duarte, Elisabete Filizzola, Rogério de Oliveira Souza, Elton Leme e Katya Monnerat, que aguardavam a vista. Os Desembargadores, Inês da Trindade, Sandra Cardinali, Maria Inês Gaspar e Reinaldo Pinto Alberto Filho, que também aguardavam a vista, votaram acompanhando a Desembargadora Relatora. O resultado proclamado foi o seguinte: Por maioria de votos, julgou-se extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do voto da Desembargadora relatora, vencidos os Desembargadores Maria Angélica Guedes, que fará voto vencido, Antônio Eduardo Duarte, Elisabete Filizzola, Rogério de Oliveira Souza, Elton Leme e Katya Monnerat.

Vencidos os Exmos. DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME e DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.

8. 0021966-53.2019.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FILIPE SILVESTRE LACERDA BASTOS
PROC.MUNIC. PAULO MAURICIO FERNANDES DA ROCHA
PROC.MUNIC. MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA
LEGISL. LEI Nº 6515 DE 2019 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentações orais dos Drs. Filipe Silvestre, pelo representante, e Sérgio Ferrari, pelo representado.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Ao término do julgamento dos processos aos quais estava vinculada, a





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, desejou à todos presentes um ótimo Natal, saúde, paz e se retirou da sessão.

9. 0038773-56.2016.8.19.0000

CLASSE PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO MP (PECAS DE INFORMACAO)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE
ORIGEM
REMTTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INFORMADO MARCELO MENAGED
ADVOGADO ARY LITMAN BERGHER
ADVOGADO RAPHAEL FERREIRA DE MATTOS
ADVOGADO FABIO DIAS DA SILVA

Por unanimidade de votos, foi homologado o Acordo de Não Persecução Penal, extraindo-se peças do inteiro teor do Procedimento Investigatório para a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo julgado em segredo de justiça, conforme indicou o Desembargador Relator.

A Desembargadora Elisabete Filizzola informou que não reconhecia a suspeição, compondo, então, a turma julgadora.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

10. 0009365-78.2020.8.19.0000

CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE EXMO SR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REQDO MARIA APARECIDA DA COSTA BASTOS
ADVOGADO DR (a). ANTONIO SERGIO A.DE MORAES PITOMBO
ADVOGADO CLAUDIO MAURO HENRIQUE DAÓLIO
ADVOGADO ANA PAULA PERESI DE SOUZA
ADVOGADO FELIPE MONDADORI CRUZ
ADVOGADO JULIA THOMAZ SANDRONI
ADVOGADO DANIEL RIBEIRO DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO FELIPE PADILHA JOBIM
ADVOGADO MARIA EDUARDA MANSANO DA COSTA BARROS CONCESI
ADVOGADO MARIA LUIZA CARPIZO FERNANDES COSTA
ADVOGADO THAÍSA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO RENAN DE SALLES POLIANO PEREIRA
ADVOGADO IASMIM OLIVEIRA PASSOS

Por unanimidade de votos, foi prorrogado o prazo para conclusão do PAD, por mais 120 dias, a contar do término das férias forenses (21/01/2021), nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo julgado em segredo de justiça, atendendo a indicação da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. LUIZ ZVEITER.

Assumiu a Presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Eduardo Ferreira Duarte, vice - decano, em razão do impedimento dos membros da Administração do Tribunal de Justiça.

11. 0040233-73.2019.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE GERSON ANDRADE DE GOUVEIA QUEIROZ
ADVOGADO PAULO MANOEL LOPES DE AMARAL
EMBARGADO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ANA CRISTINA MENEZES

Por unanimidade de votos, foram acolhidos parcialmente os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. LUIZ ZVEITER.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. PAULO DE TARSO NEVES e DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES.

Reassumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES, presidente.

12. 0060310-69.2020.8.19.0000

| | |
|------------|--|
| CLASSE | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| REPTE | FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| ADVOGADO | RODRIGO MASCARENHAS GALEÃO |
| ADVOGADO | DEBORA FONTES SILVEIRA |
| REPDO | EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| REPDO | EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| LEGISL. | LEI N° 8867 DE 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 2° |

Por unanimidade de votos, foi deferida a cautelar, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sustentação oral do Dr. Rodrigo Mascarenhas Galeão, pelo Representante.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

13. 0057276-57.2018.8.19.0000

| | |
|-------------|--|
| CLASSE | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| REPTE | EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO |
| PROC.MUNIC. | ANTONIO CARLOS DE SÁ |
| REPDO | CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO |
| PROC.CAMARA | SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO |
| LEGISL. | LEI N° 6250 DE 2017 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - ARTIGO 20, INCISO VII |
| PROC. EST. | MARCELO LOPES DA SILVA |

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sustentações orais dos Drs. Gustavo da Gama Vital de Oliveira, pelo





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Representante, e Sergio Antônio Ferrari Filho, pelo Representado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR e DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

14. 0078337-37.2019.8.19.0000

| | |
|------------|--|
| CLASSE | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| REPTE | EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| PROC. EST. | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| PROC. EST. | MARCELO LOPES DA SILVA |
| REPDO | MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| PROC.ALERJ | SÉRGIO EDUARDO LEAL CARNEIRO |
| LEGISL. | LEI N° 8170 DE 2018 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentações orais dos Drs. Fabiana Braga, Procuradora do Estado, e Sergio Carneiro, Procurador da ALERJ





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA e DES. LUIZ ZVEITER.

15. 0029160-07.2019.8.19.0000

| | |
|-------------|---|
| CLASSE | INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| ARGUENTE | EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| LEGISL. | LEI Nº 258 DE 1982 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, art. 177 |
| LEGISL. | LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, art. 162, XIX |
| INTERESSADO | LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR |
| INTERESSADO | MARCELO GONÇALVES MARTINS |
| INTERESSADO | NILTON FERREIRA DOS SANTOS |
| INTERESSADO | RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS |
| ADVOGADO | ANAELSON ALMEIDA BONFIM |
| ADVOGADO | ADRIANO JOSÉ DA SILVA |
| ADVOGADO | JOEL TELLES RIBEIRO |
| REU | MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI |
| AMIC.CURIAE | ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E FUNCIONARIOS DA |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
ADVOGADO ANAELSON ALMEIDA BONFIM
ADVOGADO JOEL TELLES RIBEIRO
ADVOGADO ADRIANO JOSÉ DA SILVA

Por unanimidade, foi acolhida a arguição para declarar não recepcionados pela Constituição da República, com a redação dada pela Emenda n. 19/98, o artigo 177 da Lei n° 258/82, no tocante à expressão "de seus vencimentos", e o artigo 162, incisos IX e XIX, da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti, no tocante às expressões "sobre o valor dos vencimentos" e "tendo por base os vencimentos", respectivamente, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentações orais dos Drs. Joel Telles Ribeiro, pelo interessado Luiz Carlos Ferreira Junior e outros, e Dra. Anaelson Almeida Bonfim, pela Associação dos Guardas Civis Municipais e Funcionários da Prefeitura de São João de Meriti, Amicus Curiae.

Resultado proclamado para os processos 29160-07, 6° da pauta, 28152-30, 7° da pauta, 29172-21, 15° da pauta, e 25350-24, 16° da pauta.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

16. 0029152-30.2019.8.19.0000

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
ARGUENTE EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI Nº 258 DE 1982 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, art 177
LEGISL. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, art 162, XIX
INTERESSADO CELSO FERREIRA DOS SANTOS
INTERESSADO CLAUDIO DA SILVA RAPOSO
INTERESSADO JAIR FERNANDES DA SILVA
INTERESSADO LUIS CLAUDIO MOTTA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO ANAELSON ALMEIDA BONFIM
ADVOGADO ADRIANO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO JOEL TELLES RIBEIRO
REU MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROC.MUNIC. Marcelo Ribeiro Martins
ADVOGADO MARCELO RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO JANAÍNA MORENA DULFES BARCELLOS
AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E FUNCIONARIOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
ADVOGADO ANAELSON ALMEIDA BONFIM
ADVOGADO JOEL TELLES RIBEIRO
ADVOGADO ADRIANO JOSÉ DA SILVA

Por unanimidade, foi acolhida a arguição para declarar não recepcionados pela Constituição da República, com a redação dada pela Emenda n. 19/98, o artigo 177 da Lei nº 258/82, no tocante à expressão "de seus vencimentos", e o artigo 162, incisos IX e XIX, da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti, no tocante às expressões "sobre o valor dos vencimentos" e "tendo por base os vencimentos", respectivamente, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentações orais dos Drs. Joel Telles Ribeiro, pelo interessado Luiz Carlos Ferreira Junior e outros, e Dra. Anaelson Almeida Bonfim, pela Associação dos





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Guardas Civis Municipais e Funcionários da Prefeitura de São João de Meriti,
Amicus Curiae.

Resultado proclamado para os processos 29160-07, 6º da pauta, 28152-30, 7º da
pauta, 29172-21, 15º da pauta, e 25350-24, 16º da pauta.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E
ALBUQUERQUE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA
RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO
TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON
MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES
DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO
CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO
EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA
VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON
FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES.
BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE
TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA
SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

17. 0029172-21.2019.8.19.0000

| | |
|-------------|--|
| CLASSE | INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| ARGUENTE | EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| LEGISL. | LEI Nº 258 DE 1982 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, art. 177 |
| LEGISL. | LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, art. 162, XIX |
| INTERESSADO | JOESI MACHADO DA SILVA |
| INTERESSADO | RONALD DE MATOS LINHARES |
| INTERESSADO | SÉRGIO SIMÃO |
| INTERESSADO | VITOR AMADEU VIEIRA |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ANAELSON ALMEIDA BONFIM
ADVOGADO ADRIANO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO JOEL TELLES RIBEIRO
REU MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI
PROC.MUNIC. Marcelo Ribeiro Martins
ADVOGADO MARCELO RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO JANAÍNA MORENA DULFES BARCELLOS
AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E FUNCIONARIOS DA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
ADVOGADO ANAELSON ALMEIDA BONFIM
ADVOGADO JOEL TELLES RIBEIRO
ADVOGADO ADRIANO JOSÉ DA SILVA

Por unanimidade, foi acolhida a arguição para declarar não recepcionados pela Constituição da República, com a redação dada pela Emenda n. 19/98, o artigo 177 da Lei nº 258/82, no tocante à expressão "de seus vencimentos", e o artigo 162, incisos IX e XIX, da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti, no tocante às expressões "sobre o valor dos vencimentos" e "tendo por base os vencimentos", respectivamente, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentações orais dos Drs. Joel Telles Ribeiro, pelo interessado Luiz Carlos Ferreira Junior e outros, e Dra. Anaelson Almeida Bonfim, pela Associação dos Guardas Civis Municipais e Funcionários da Prefeitura de São João de Meriti, Amicus Curiae.

Resultado proclamado para os processos 29160-07, 6º da pauta, 28152-30, 7º da pauta, 29172-21, 15º da pauta, e 25350-24, 16º da pauta.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

18. 0025350-24.2019.8.19.0000

| | |
|-------------|--|
| CLASSE | INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| ARGUENTE | EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| LEGISL. | LEI N° 258 DE 1982 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, art 177 |
| LEGISL. | LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, art 162, XIX |
| INTERESSADO | ADILSON DOS SANTOS MENDES |
| INTERESSADO | ALDO ROGÉRIO BARRETO |
| INTERESSADO | AMAURI OLIVEIRA DO NASCIMENTO |
| INTERESSADO | ANDRE LUCIANO MORAIS PEREIRA |
| ADVOGADO | ANAELSON ALMEIDA BONFIM |
| ADVOGADO | ADRIANO JOSÉ DA SILVA |
| ADVOGADO | JOEL TELLES RIBEIRO |
| REU | MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI |
| PROC.MUNIC. | Marcelo Ribeiro Martins |
| ADVOGADO | MARCELO RIBEIRO MARTINS |
| ADVOGADO | JANAÍNA MORENA DULFES BARCELLOS |
| AMIC.CURIAE | ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E FUNCIONARIOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI |
| ADVOGADO | ANAELSON ALMEIDA BONFIM |
| ADVOGADO | JOEL TELLES RIBEIRO |
| ADVOGADO | ADRIANO JOSÉ DA SILVA |

Por unanimidade, foi acolhida a arguição para declarar não recepcionados pela





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Constituição da República, com a redação dada pela Emenda n. 19/98, o artigo 177 da Lei n° 258/82, no tocante à expressão "de seus vencimentos", e o artigo 162, incisos IX e XIX, da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti, no tocante às expressões "sobre o valor dos vencimentos" e "tendo por base os vencimentos", respectivamente, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentações orais dos Drs. Joel Telles Ribeiro, pelo interessado Luiz Carlos Ferreira Junior e outros, e Dra. Anaelson Almeida Bonfim, pela Associação dos Guardas Civis Municipais e Funcionários da Prefeitura de São João de Meriti, Amicus Curiae.

Resultado proclamado para os processos 29160-07, 6° da pauta, 28152-30, 7° da pauta, 29172-21, 15° da pauta, e 25350-24, 16° da pauta.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

19. 0003701-66.2020.8.19.0000

| | |
|------------|--|
| CLASSE | DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| REPTE | RENAN FERREIRINHA CARNEIRO |





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS DA ESCOSSIA
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
PROC.ALERJ RODRIGO LOPES LOURENÇO
LEGISL. LEI N° 8672 DO ANO 2019 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de ilegitimidade da ABRASCE e julgado procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentações orais dos Drs. Gustavo Magalhães Vieira, pelo Representante Alexandre Teixeira da Freitas Rodrigues, e Sergio Vieira Miranda da Silva, pelo Representante ABRASCE.

Resultado proclamado para os processos 3701-66, 10° da pauta, 285-90, 11° da pauta, e 4041-10, 12° da pauta.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

20. 0000285-90.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS ABRASCE
ADVOGADO JOSE RICARDO PEREIRA LIRA
ADVOGADO SERGIO VIEIRA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO MARCOS ROLIM DA SILVA
ADVOGADO ALESSANDRO TORRESI
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
PROC.ALERJ FÁTIMA MARIA AMARAL
ADVOGADO FÁTIMA MARIA AMARAL
LEGISL. LEI N° 8672 DE 2019 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de ilegitimidade da ABRASCE e julgado procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentações orais dos Drs. Gustavo Magalhães Vieira, pelo Representante Alexandre Teixeira da Freitas Rodrigues, e Sergio Vieira Miranda da Silva, pelo Representante ABRASCE.

Resultado proclamado para os processos 3701-66, 10° da pauta, 285-90, 11° da pauta, e 4041-10, 12° da pauta.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

21. 0004041-10.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO GUSTAVO MAGALHÃES VIEIRA
REPDO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ALERJ
LEGISL. LEI N° 8672 DO ANO 2019 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.ALERJ RODRIGO LOPES LOURENÇO
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA

Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de ilegitimidade da ABRASCE e julgado procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Sustentações orais dos Drs. Gustavo Magalhães Vieira, pelo Representante Alexandre Teixeira da Freitas Rodrigues, e Sergio Vieira Miranda da Silva, pelo Representante ABRASCE.

Resultado proclamado para os processos 3701-66, 10° da pauta, 285-90, 11° da pauta, e 4041-10, 12° da pauta.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES e DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. LUIZ ZVEITER, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES, presidente, chamou à votação os processos de relatoria da Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, 3ª Vice-Presidente.

22. 0042293-53.2018.8.19.0000

| | |
|------------|-----------------------------------|
| CLASSE | AGRAVO - CÍVEL |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| AGTE | MARCELO FALCÃO CUSTÓDIO |
| ADVOGADO | JOSE ESTEVAM MACEDO LIMA |
| AGDO | SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO |
| ADVOGADO | EDUARDO CHALFIN |
| ADVOGADO | ILAN GOLDBERG |

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Preferência do Dr. JOSE ESTEVAM MACEDO LIMA, pelo Agravante.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

23. 0062972-11.2017.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE MASSA FALIDA DE JATOCRET S A REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL
DOUGLAS CAVALCANTI TORRES GUERRA
ADVOGADO CLOVIS FERRO COSTA JUNIOR
AGDO KATIA ANDRADE PARANHOS
ADVOGADO BRUNO VALLADÃO GUIMARÃES FERREIRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Preferência do Dr. CLOVIS FERRO COSTA JUNIOR, pelo Agravante.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

24. 0067569-86.2018.8.19.0000

| | |
|------------|--|
| CLASSE | AGRAVO - CÍVEL |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| AGTE | FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS |
| ADVOGADO | RICARDO LOPES GODOY |
| AGDO | LUSIA OLIVEIRA DE FREITAS LUCIANO |
| ADVOGADO | DEBORA FREITAS LUCIANO SANTANA |
| ADVOGADO | ALINE ROCHA MELLO SODRÉ |

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Preferência do Dr. RICARDO LOPES GODOY, pelo Agravante.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

25. 0012528-03.2019.8.19.0000

| | |
|------------|--|
| CLASSE | AGRAVO - CÍVEL |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| AGTE | RESENAUTO VEÍCULOS LTDA |
| ADVOGADO | GUSTAVO KLOH MULLER NEVES |
| ADVOGADO | FERNANDO MANCILHA SALOMÃO |
| AGDO | FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA |
| ADVOGADO | DR(a). FABIO TEIXEIRA OZI |
| ADVOGADO | FLAVIO SPACCAQUERCHE BARBOSA |

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Preferência da Dra. BARBARA SPOHR GONÇALVES, pelo Agravante.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

26. 0090134-12.2016.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE SPE FERREIRA DE ANDRADE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
AGTE CALÇADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A
ADVOGADO EDUARDO ABREU BIONDI
AGDO LUIZ GUSTAVO PINTO VIANNA
AGDO MARIA CRISTINA LOPES MILHOMES VIANNA
ADVOGADO ANDRÉ DE CARVALHO CHAGAS DA SILVA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Preferência dos Drs. EDUARDO ABREU BIONDI e ANTONIO RICARDO CORREA, pelo Agravante.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

27. 0019552-60.2011.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (AGRAVO - CÍVEL)
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. GIOVANNA PORCHÉRA GARCIA DA COSTA
EMBARGADO MARLUCE LANDES PEÇANHA
ADVOGADO JORGE TEODORO MARINS DA SILVA
ADVOGADO NEVITON DARIS

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Preferência do Dr. JORGE TEODORO MARINS DA SILVA, pelo Embargado.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES e DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

28. 0014171-59.2020.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. OTAVIO RODRIGUES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPETRANTE REYNALDO BARCELLOS RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO BARBARA RODRIGUES DOS SANTOS
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. Fernando Lemme Weiss

Por maioria de votos, concedeu-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Maurício Caldas Lopes e Paulo de Tarso Neves.

Sustentação oral do Dr. Luan Henriques Machado, pelo Impetrante, que foi parabenizado pelo Desembargador Presidente pela primeira sustentação oral feita no Colegiado.

Vencidos os Exmos. DES. MAURICIO CALDAS LOPES e DES. PAULO DE TARSO NEVES. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTAVIO RODRIGUES. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Ausentes no julgamento deste processo os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA e DES. LUIZ ZVEITER.

29. 0007189-63.2019.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

AGTE FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY
AGDO RICARDO CUNHA MODESTO DE ALMEIDA
ADVOGADO ROQUE Z ROBERTO VIEIRA
ADVOGADO JAQUES ONOFRE
ADVOGADO JAYDIMAR BORGES DA PAZ

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

30. 0059967-51.2012.8.19.0001

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO GERSON STOCCO DE SIQUEIRA
ADVOGADO ANDRÉ ALVES DE MELO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO DR (a). ANETE MAIR MACIEL MEDEIROS
AGDO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. NIDIA CALDAS FARIAS LOPES
PROC.MUNIC. FERNANDA SILVA DE PAULA

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

31. 0035226-37.2018.8.19.0000

CLASSE AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES
RELATOR DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO RICARDO LOPES GODOY
AGDO ALFREDO PAES FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO CHRISTIANO MADEIRA DA CUNHA
ADVOGADO LAYNNE DE ANDRADE ALVES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida a Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

32. 0051527-59.2018.8.19.0000

| | |
|------------|---|
| CLASSE | AGRAVO - CÍVEL |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| AGTE | FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL |
| ADVOGADO | RICARDO LOPES GODOY |
| AGDO | JAIR FRANCISCO MAESTA |
| ADVOGADO | ALLYNE GONÇALVES GUIMARÃES PEÇANHA |

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Impedida Exma. Sra. DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

33. 0059336-71.2016.8.19.0000

| | |
|------------|---|
| CLASSE | AGRAVO - CÍVEL |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| AGTE | COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE |
| ADVOGADO | LEONARDO FERREIRA LOFFLER |
| ADVOGADO | PHILLIPE VIEIRA GOMES SILVA |
| ADVOGADO | JAYME SOARES DA ROCHA FILHO |
| AGDO | ARANDU DE CARVALHO |
| ADVOGADO | EDSON ABRANTES DE CARVALHO |

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

34. 0180131-69.2017.8.19.0001

| | |
|------------|--------------------------------------|
| CLASSE | AGRAVO - CÍVEL |
| PRESIDENTE | DES. CLAUDIO DE MELLO TAVARES |
| RELATOR | DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO |
| ORIGEM | TRIBUNAL DE JUSTICA |
| AGTE | MARINO D`ICARAHY JUNIOR |
| ADVOGADO | RAMON TEIXEIRA DE SOUSA |
| ADVOGADO | RAPHAEL CAPELLETI VITAGLIANO |
| ADVOGADO | LUCIANO BANDEIRA ARANTES |
| ADVOGADO | RENATO TEIXEIRA DE SOUSA |
| ADVOGADO | DIOGO TEBET DA CRUZ |
| ADVOGADO | DEBORAH DIAS GOLDMAN |
| ADVOGADO | SHEILA MAFRA DA SILVEIRA DUARTE |
| AGDO | FLÁVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU |
| ADVOGADO | REGINA CELIA COIMBRA NOTINI |

Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador Nagib Slaibi Filho de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. PAULO DE TARSO NEVES, DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. INES DA TRINDADE CHAVES DE MELO, DES. ANTONIO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES e DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, desejou a todos um santo e abençoado Natal, um Ano Novo maravilhoso com muita paz, amor e saúde. Desejou, também, que o Tribunal de Justiça permaneça unido, que no ano de 2021, todos possam se abraçar com fraternidade e amizade.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, o Tribunal de Justiça, os servidores, magistrados, desembargadores e administração do Órgão Especial.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, elogiou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, e o desejou e aos demais colegas e seus familiares um Feliz Natal e Próspero Ano Novo.

Em seguida, representando o Ministério Público, a Doutora Edilea dos Santos Gonçalves Cesário, Procuradora de Justiça, desejou um Feliz Natal à todos os presente e parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES e ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME desejaram a todos um Feliz Natal e Ano Novo.

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudio de Mello Tavares, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 17:27 horas. Lavrada esta ata da sessão por videoconferência, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo 25/2020, do Presidente do Tribunal de Justiça, dos dados constantes do





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela Plataforma Webex.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente

Regineyde Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada na sessão do dia 25/01/ 2021.

